

5ª VARA DO TRABALHO DE LODRINA.

ATOrd 0001627-54.2016.5.09.0664;

DESTINATÁRIOS: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MARTINS e SORAYA LÚCIA VICTORINO MARTINS

RECLAMANTE: DEOLICE DE PAULA BERNARDES

RECLAMADO: J.C.S.- MARTINS CONFECÇÕES E OUTROS (3)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2024, em cumprimento ao presente mandado, observando-se as formalidades legais, dirigi-me à Rua Santos, 1043, Londrina-PR., onde procedi a PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO do seguinte bem imóvel: "Apartamento nº 504 (quinhentos e quatro), situado no 5º andar ou 6º pavimento do Edifício das Acácias, desta cidade, com a área total de 205,00m², sendo 175,93 m² de área construída, 29,07 m² de área de uso comum e fração ideal do terreno de 1,6841%, confrontando-se: "Norte com a parede externa do próprio edifício; ao sul com o apartamento nº 503; a leste com o apartamento nº 505, a oeste com a Rua Santos", conforme Matrícula 27.386 do 1º CRI de Londrina-PR. AVALIADO em R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).- Para constar lavrei o presente auto.

Obs. Desocupado.

Ademir Carlos Pauluki-Of. de Just. Avaliador Federal.

AUTO DE DEPÓSITO: Depois de realizada a penhora e avaliação como consta do auto supra, fiz o depósito do bem penhorado em mãos do Sr. José Carlos dos Santos Martins --

CPF: 366 595 698-72
o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do bem, sem autorização do Juízo da respectiva vara, sob as penas da lei. Para constar, lavarei o presente auto.

Ademir Carlos Pauluki – Of.de Just. Avaliador Federal.

Depositário.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que INTIMEI o executado por ciência da penhora e avaliação referidas no auto supra e de que tem o prazo legal para apresentar embargos, tendo recebido contrafé.

Londrina, 11 de dezembro de 2024.

Ademir Carlos Pauluki – Of. de Just. Avaliador Federal.

Ciente executado.



366 595 698-72
 Soraya L. Victorino
 669.134.899-00
 Cônjuge